

Declaração nº 004/2025.

A Câmara de Vereadores devidamente representada pelo Excelentíssimo Presidente, o Senhor **Guilherme Araújo Marinho Magalhães**, declara para os devidos fins que referente as verbas indenizatórias do ano de 2025, são direcionadas exclusivamente ao Presidente.

Conforme Art. 5º da Lei nº 3.474/2024, que trata do direcionamento da verba de natureza indenizatória, descrição abaixo.

Art. 5º Ao Presidente da Câmara, será concedida uma verba de representação, de natureza indenizatória, equivalente a 100% (cem por cento) do subsídio do vereador, pelo exercício de atribuições relativas à representação do Poder Legislativo.

A Lei em questão, em seu art. 5º, é restrita ao Presidente Câmara, não sendo direcionada ao demais vereadores.

Pesqueira, 30 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Guilherme Araújo Marinho Magalhães
Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira.